

DECRETO EXECUTIVO N.º 843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.981,79 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.33909300000000.00001072	50,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004011	68.368,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00004510	65.563,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00001072	50,22
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004011	68.368,24
Excesso de Arrecadação	00.000.0000.0000.0000.0000.00000000000000.00004510	65.563,33

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
25 de novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de novembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar